

Câmara de Vereadores
Maria Helena
Presidente

Encaminhado - as Comissões
de Justiça e Redação e Fiscalização
em 19-05-001.

Câmara de Vereadores
Presidente
Maria Helena



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2001
de 15 de maio de 2001.

Câmara de Vereadores
Maria Helena
Presidente

" Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender as necessidades de prevenção e combate de moléstias no município de Paripiranga- Bahia e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo temporário, para executar os trabalhos de prevenção e combate das doenças "chagas" e "leishmaniose" neste município;

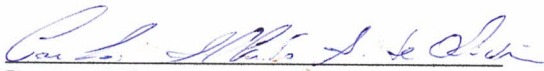
Artigo 2º- A contratação do pessoal obedece a seguinte discriminação: 03 agentes para combate da doença de chagas e 05 agentes para combate da "leishmaniose", cuja remuneração mensal é equivalente a um salário mínimo;

Artigo 3º- As contratações serão feitas observando-se o prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapasse 02(dois) anos;

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei são classificadas no orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA, em 15 de maio de 2001.


Carlos Alberto Andrade de Oliveira
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA

Senhora presidente, Senhores Edis:

A finalidade do presente projeto de lei é zelar pelo bem estar e saúde da nossa comunidade através do combate de moléstias que surgem em nosso município, como por exemplo a doença de "chagas" e a "leishmaniose".

Para prevenir e combater os males causados por essas doenças, bem como o alastramento das mesmas, torna-se necessária a contratação de pessoal para desempenhar os serviços necessários.

Assim, esperando contar com o bom senso dos nobres parlamentares, submeto a apreciação de Vossas Excelências o presente projeto, afim de que seja o mesmo aprovado.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA- BAHIA, em 15 de maio de 2001.



CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.